



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos (EFCP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Demonstrações Financeiras do Partido Democrático do Atlântico (PDA) referentes ao ano de 2005.

PARTIDO DEMOCRÁTICO DO ATLÂNTICO - PDA

A Considerações Gerais

- 1.** As Contas anuais do exercício de 2005 reflectem o efeito da actividade corrente do **Partido Democrático do Atlântico (PDA)** – daqui em diante designado por PDA ou apenas por Partido - nesse ano, bem como o impacto das Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Legislativas de 20 de Fevereiro de 2005 que, conforme mencionado no Parecer por nós emitido, estão afectadas por diversas incorrecções e anomalias (ver Ponto 7 da Secção A deste Relatório).

- 2.** Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2005 do PDA contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
 - (i) Aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, por nós efectuada. As conclusões desta revisão analítica estão descritas na Secção B deste relatório.

 - (ii) Procedimentos limitados de auditoria adoptados pela Firma ANA GOMES & CRISTINA DOUTOR – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (AG&CD), efectuados de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com as Normas Internacionais de Auditoria emitidas pelo IFAC, aplicáveis a exames

simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transacções foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis ao Plano Oficial de Contabilidade (POC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras e (vi) noutros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido de diversos preceitos legais. As situações anómalas identificadas, que conduziram a limitações de âmbito ou a incorrecções verificadas, estão descritas na Secção C deste relatório.

3. Quando recebemos a minuta do Relatório de Auditoria/Exame simplificado emitida pela AG&CD, solicitámos ao PDA comentários sobre cada um dos pontos aí mencionados. O Partido não respondeu.
4. O Relatório final emitido pela AG&CD (entregue na ECFP no dia 14 de Novembro de 2007), que incluímos em Anexo, faz parte integrante deste Relatório da ECFP, sendo a sua leitura indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui relatados.
5. O Relatório de Auditoria que a ECFP agora emite e envia à apreciação do **PDA**, para além de apresentar uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 – Secção B -, sintetiza - na Secção C - as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão em resultado do trabalho de análise efectuado por nós e pela AG&CD às contas da actividade corrente do PDA em 2005. Na Secção D apresentamos um resumo das limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão em resultado dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria aplicados às Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Legislativas de 20 de Fevereiro de 2005. Na Secção E é apresentada a Conclusão formal do nosso trabalho.

6. Solicitamos aos serviços do PDA que comentem cada um dos Pontos cujas conclusões sinteticamente apresentamos na Secção C deste Relatório da ECFP. Se não nos for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manteremos as conclusões constantes deste Relatório no Parecer final que viermos a emitir.

7. De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas por nós e pela AG&CD no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2005 e às Contas da Campanha Legislativa realizadas nesse mesmo ano, gostaríamos de salientar, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

i) Actividade Corrente em 2005

- Não cumprimento do limite estabelecido por Lei para as Receitas em numerário (ver ponto 1 da Secção C);
- Os Donativos obtidos pelo Partido no Ano de 2005 não foram depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito (ver ponto 2 da Secção C);
- Donativos indirectos (ver ponto 3 da Secção C);
- Incerteza quanto à regularização das dívidas reflectidas no Balanço em 31 de Dezembro de 2005 (ver ponto 4 da Secção C).

ii) Actividade da Campanha Legislativa em 2005

- Divergências entre os Valores de Receitas da Campanha Eleitoral Registados nas Contas Anuais e os Valores de Receitas Declaradas pelo Partido ao Tribunal Constitucional (ver ponto 5 da Secção D);
- O Parecer já emitido pela ECFP sobre as Contas apresentadas pelo PDA com referência à Campanha Legislativas de 2005 salienta, pela sua importância e gravidade, as anomalias e incorrecções seguintes (ver ponto 6 da Secção D):
 - Impossibilidade de confirmar que todas as Acções de Campanha foram reflectidas nas Contas;
 - Não foram Disponibilizados os extractos bancários das Contas de Campanha;
 - Deficiências no processo de Angariação de Fundos;
 - Contribuições efectuadas pelo Partido – incorrecções dos montantes certificados;

- Despesas de Campanha – Impossibilidade de Confirmar se a Despesa é do Partido ou da Campanha.
- 8.** Na secção E do Relatório apresentamos a Conclusão da Auditoria às Contas anuais de 2005, atendendo aos elementos disponíveis até ao momento. Na Secção F apresentamos o Ênfase, no âmbito da opinião/conclusão sobre as contas anuais.

B Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2005 do PDA, as quais compreendem o "Mapa de Balanço em 31 de Dezembro de 2005" (que evidencia um total de activo de 8.403 euros, um total de capital próprio negativo de 18.916 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 3.031 euros), o "Mapa de Proveitos e Custos relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2005", (que evidencia um total de proveitos de 7.198 euros e um total de custos de 10.229 euros) incluem: (i) actividade corrente do Partido e (ii) actividades da campanha eleitoral - Eleições Legislativas de 2005, conforme se discrimina abaixo:

Mapa de Balanço em 31 de Dezembro de 2005

ACTIVO	ACTIVIDADE CORRENTE
Imobilizado	
Imobilizado Corpóreo	3.045
Amortizações Acumuladas	-2.720
	325
Dívidas de Terceiros	
Outros Devedores	837
	837
Disponibilidades	
Dep. Bancários	2.236
Caixa	17
	2.253
Acréscimos e Diferimentos	
Acréscimos de Proveitos	0
Custos Diferidos	4.988
	4.988
	8.403

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	ACTIVIDADE CORRENTE
Capital Próprio	
Reservas Especiais	42.398
Resultados Transitados	-58.283
Excedente / (Défice) do Exercício	-3.031
	-18.916
Passivo	
Dívidas a Terceiros	
Fornecedores c/c	1.405
Outros Empréstimos Obtidos	2.500
Outros Credores	23.164
	27.069
Acréscimos e Diferimentos	
Acréscimos de Custos	250
	250
	8.403

Mapa de Proveitos e Custos relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2005

	ACTIVIDADE CORRENTE	ACTIVIDADE DE CAMPANHA LEGISLATIVAS	TOTAL
Proveitos e Ganhos			
Quotizações	317	-	317
Donativos	2.881	-	2.881
Outros Proveitos	1.000	-	1.000
Proveitos e Ganhos Financeiros	3.000	-	3.000
	7.198	-	7.198
Custos e Perdas			
Fornecimentos e Serviços Externos	6.358	-	6.358
Amortizações	279	-	279
Outros Custos Operacionais	-	3.392	3.392
Custos e Perdas Financeiras	200	-	200
	6.837	3.392	10.229
	361	-3.392	-3.031

2. O Balanço do PDA reportado a 31 de Dezembro de 2005 apresenta Activos Totais Líquidos de 8.403 euros (10.511 euros em 31.12.2004). Destaca-se, pela sua materialidade, o saldo apresentado na rubrica de custos diferidos – 4.988 euros, este saldo refere-se ao valor pago pelo PDA pela aquisição do Direito de usufruto do imóvel onde se situa a sua sede. De acordo com o contrato de promessa de venda de usufruto o prazo é de 10 anos, iniciado em 1 de Janeiro de 1998. Assim, o valor registado no activo na conta custos diferidos corresponde ao custo a imputar nos anos de 2006 e 2007.

3. O Passivo do PDA em 31 de Dezembro de 2005 era de 27.319 de euros (26.396 de euros em 31.12.2004). Destacam-se pela sua materialidade os saldos das seguintes rubricas:
 - A rubrica de “Outros Empréstimos Obtidos” respeita a um empréstimo concedido pelo Sr. José Francisco Ventura no montante de 2.500 euros.
 - O saldo apresentado em “Outros credores” inclui multas aplicadas pelo Tribunal Constitucional e um valor em dívida a Joaquim Aguiar Cabral. As multas referem-se a 1997 (11.494 euros) e 1998 (9.678 euros) e ainda não haviam sido liquidadas. O valor em dívida a Joaquim Aguiar Cabral (1.991,94 euros) é anterior a 2002, não tendo sido regularizado até ao momento.

4. Os Capitais Próprios em 31 de Dezembro de 2005 apresentam um valor negativo de 18.916 euros, com um agravamento em relação a finais do ano anterior (15.886 euros negativos em 31.12.2004) por força do prejuízo apurado em 2005 - 3.031 euros.

De acordo com a informação financeira - balancete geral, apresentado pelo PDA ao Tribunal Constitucional -, o resultado do exercício de 2005 decompõe-se como segue:

	2005
RESULTADO DA ACTIVIDADE CORRENTE	361
RESULTADO DA ACTIVIDADE DE CAMPANHA - Legislativas 2005	<u>-3.392</u>
	<u>-3.031</u>

5. A capacidade do PDA em liquidar o seu passivo e em manter a sua actividade depende da obtenção de apoios adicionais e da realização no futuro de operações lucrativas.
6. O resultado da actividade corrente do PDA apurado em 2005 traduz uma melhoria significativa quando comparado com o exercício anterior, conforme se descreve no quadro abaixo:

	2005	2004
Proveitos e Ganhos		
Quotizações	317	272
Donativos	2.881	954
Outros Proveitos	1.000	
Proveitos e Ganhos Financeiros	3.000	2.246
Proveitos e Ganhos Extraordinários		1.246
	<u>7.198</u>	<u>4.718</u>
Custos e Perdas		
Fornecimentos e Serviços Externos	6.358	9.951
Amortizações	279	279
Outros Custos Operacionais		11
Custos e Perdas Financeiras	200	21
	<u>6.837</u>	<u>10.263</u>
	<u>361</u>	<u>-5.545</u>

7. As Actividades de Campanha Eleitoral Legislativas (Receitas e Despesas) declaradas e registadas pelo PDA nas contas anuais de 2005, decompõem-se da seguinte forma:

	Legislativas 2005
Proveitos	
Angariação de Fundos	<u>-</u>
	<u>-</u>

Custos

Fornecimentos e Serviços Externos	<u>3.392</u>
	<u>3.392</u>
RESULTADO	<u><u>-3.392</u></u>

Gostaríamos de saber porque é que não foram obtidos proveitos durante esta Campanha e porque é que apenas estão registados custos? (ver, também, ponto 5 da secção D). Não terá havido transferências de custos do Partido para a Campanha?

C Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente à Actividade Corrente do Partido

1. Não Cumprimento do Limite Estabelecido por Lei para as Receitas em Numerário.

De acordo com os Auditores da AG&CD, foi identificado 1 donativo em dinheiro no valor de 350 euros.

Nos termos dos nº 2 e nº 3 do artigo 3º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, doravante referida apenas por Lei 19/2003, as receitas próprias dos Partidos políticos, quando em numerário, são obrigatoriamente tituladas por meio de cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem. Exceptuam-se os montantes de valor inferior a 25% do salário mínimo mensal nacional e desde que, no período de um ano, não ultrapassem 50 salários mínimos mensais nacionais.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela AG&CD refere -§ 3.7 - que

"Em donativos inclui-se ainda um donativo no valor de 350,00 euros recebido em dinheiro. Essa situação contraria o disposto no n.º 1 do art.º 7º da Lei 19/2003 (e considerando o n.º 3 do art.º 3º da mesma Lei). Verificamos o depósito desse valor. Os restantes donativos foram recebidos por instrumento bancário. O PDA emitiu os respectivos recibos."

Face ao exposto, somos da opinião que o PDA não cumpriu com o estipulado no n.º 3 do artigo 3º da Lei 19/2003.

Solicitamos a eventual contestação.

2. Os Donativos Obtidos pelo Partido no Ano de 2005 Não Foram Depositados em Conta Bancária Exclusivamente Destinada a Esse Efeito

No decurso da auditoria, constatámos que os donativos angariados pelo PDA no Ano de 2005, não foram depositados em contas bancárias exclusivamente destinadas a esse efeito e nas quais só podem ser efectuados depósitos que tenham esta origem.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela AG&CD refere -§ 3.4 - que:

"O saldo apresentado na rubrica de depósitos bancários (2.236.17 euros) foi reconciliado com o saldo apresentado no extracto bancário da conta à ordem n.º 10150550.30.001 existente no Banco Comercial dos Açores em nome do PDA. Recebemos a confirmação do Banco.

Adicionalmente, verificámos o devido reflexo dos movimentos bancários na contabilidade do Partido. O Partido apenas apresenta uma conta bancária"

Face ao exposto, o PDA não cumpriu com o estipulado no n.º 2 do art.º 7º da Lei 19/2003.

Solicitamos a eventual contestação.

3. Donativos Indirectos

O valor de donativos inclui o montante de 831 euros referente a despesas com electricidade pagas directamente pelos associados do Partido e registadas por contrapartida de donativos.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela AG&CD refere -§ 3.4 - que:

"O valor de donativos inclui o montante de 831,09 euros referente a despesas com luz e renda da sede da Região Autónoma da Madeira. Essas despesas são pagas directamente pelos associados do Partido e registadas por contrapartida de donativos. Essa situação desrespeita o disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 8º da Lei 19/2003. Os montantes não são, no entanto, materialmente relevantes."

Face ao exposto, o PDA não cumpriu os termos da alínea c) do n.º 3 do art.º 8º da Lei 19/2003.

Solicitamos a eventual contestação.

4. Incerteza Quanto à Regularização das Dívidas, Reflectidas no Balanço em 31 de Dezembro de 2005.

O Balanço do Partido inclui valores em dívida para com os militantes nas rubricas de "Outros Empréstimos Obtidos" e "Outros Credores", nos valores de 2.500 euros e de 1.992 euros, respectivamente.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela AG&CD refere -§ 3.4 - que:

"O valor de Outros empréstimos obtidos respeita a um empréstimo concedido por José Francisco Ventura e foi por si confirmado. Confirmou, ainda, ter sido ressarcido daquele montante em 2006. O empréstimo não se encontra abrangido pelo permitido no art.º 8º da Lei n.º 19/2003."

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela AG&CD refere -§ 3.4 - que:

"O valor em dívida a Joaquim Aguiar Cabral (1.991,94 euros) é anterior a 2002, não tendo sido regularizado até ao momento (segundo informação obtida, terá sido originado por fornecimentos de material de propaganda). Obtivemos confirmação desse valor."

A este propósito o Tribunal Constitucional já disse no Acórdão nº146/2007 que:

" (...) Cumpre, porém, advertir que os partidos deverão fornecer todas as informações necessárias respeitantes a tais empréstimos (v.g, identidade dos respectivos titulares, as suas condições de reembolso e juros e o respectivo suporte documental), sob pena de a ECFP não poder controlar se se trata de verdadeiros empréstimos onerosos, ou, afinal de contas, de donativos de natureza pecuniária encapotados – assim se contornando os limites legais a eles respeitantes."

Face ao exposto, solicitamos ao PDA informação sobre os Empréstimos contraídos junto de militantes, das suas condições de reembolso e juros e respectivo suporte documental (recibo e contrato).

Solicitamos ainda que nos esclareçam se estes Empréstimos já foram reembolsados ou regularizados no decurso de 2006 ou 2007 e se daí resultaram ajustamentos com impacto nas Contas de 2005. Gostaríamos de saber, também, se já foram liquidadas, entretanto, as multas fixadas pelo Tribunal Constitucional, em dívida em 31 de Dezembro de 2005.

D Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente às Actividade das Campanhas Eleitorais realizadas em 2005

5. Eleições Legislativas 2005 - Divergências entre os Valores de Receitas da Campanha Eleitoral Registados nas Contas Anuais e os Valores de Receitas Declaradas pelo Partido ao Tribunal Constitucional

O Mapa de Proveitos e Custos relativo ao ano findo em 31 de Dezembro de 2005 apresentado pelo PDA ao Tribunal Constitucional inclui somente custos no montante de 3.392 euros referentes à actividade da campanha eleitoral das Legislativas de 2005.

O conjunto da informação financeira referente à actividade da campanha eleitoral das Legislativas de 2005, submetida pelo Partido à apreciação do Tribunal Constitucional e auditada, inclui uma receita global consolidada de 3.642 euros e uma despesa total consolidada de 3.392 euros.

CONTAS DE CAMPANHA			
<i>Despesas</i>		<i>Receitas</i>	
Despesas	3.392	3.392	Contribuições do Partido
		-	Subvenção Estatal
		250	Angariação de Fundos
		-	Angariação de Fundos - Espécie
	<u>3.392</u>	<u>3.642</u>	

Face ao exposto, solicitamos ao Partido explicação para o não reconhecimento das Receitas de Campanha – Angariação de Fundos, nas contas anuais de 2005.

6. Incorreções, Anomalias e Deficiências Identificadas em resultado da Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral das Legislativas e Constantes do Parecer por nós emitido

As deficiências identificadas em resultado da aplicação dos Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral apresentadas pelo PDA, com referência às Eleições Legislativas de 2005, não esclarecidas nem explicadas pelo Partido – e que constam do nosso Parecer – são as seguintes:

- Impossibilidade de confirmar que todas as Acções de Campanha foram reflectidas nas Contas;
- Não foram Disponibilizados os extractos bancários das Contas de Campanha;

- Deficiências no processo de Angariação de Fundos;
- Contribuições efectuadas pelo Partido – incorrecções dos montantes certificados;
- Despesas de Campanha – Impossibilidade de Confirmar se a Despesa é do Partido ou da Campanha.

Estas limitações impossibilitam-nos de concluir se (i) todas as acções de campanha realizadas estão reflectidas nas Contas Anuais de 2005 e se (ii) as Contas de Anuais de 2005 não reflectem, apenas, uma parte das receitas e despesas de Campanha.

Aguardamos os vossos comentários no que se refere ao impacto destas situações sobre as contas anuais de 2005.

E Conclusões

7. Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, consideramos que, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções cujo impacto nas Contas Anuais de 2005 não conseguimos quantificar, apresentadas nos parágrafos nº 1 a 6 das Secções C e D, nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que afectem os Proveitos e os Custos declarados pelo **Partido Democrático do Atlântico** no seu Mapa Anual de Proveitos e de Custos.

Esta conclusão será alterada no Parecer final que viermos a emitir, se nos vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções descritas ao longo deste Relatório.

F Ênfases

8. Sem afectar a conclusão expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as situações seguintes:

a) Os capitais próprios do PDA apresentam um valor negativo de 18.916 euros. A capacidade do Partido em continuar a sua actividade e em liquidar os seus Passivos, depende do apoio que vier a ser prestado pelos militantes e da realização no futuro de operações lucrativas.

b) O valor de donativos inclui o montante de 831 euros referente a despesas com electricidade pagas directamente pelos associados do Partido e registadas por contrapartida de donativos, o que viola o disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 8º da Lei 19/2003.

Lisboa, 10 de Julho de 2008

Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos